



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Itaueira Piauí
Gabinete do Prefeito

Lei nº 455/ 2015

Itaueira-PI, 15 de junho de 2015.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 433/2013 que, dispõe sobre a Instituição no Município de Itaueira a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências”.

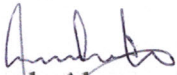
O Senhor **QUIRINO DE ALENCAR AVELINO**, Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a **Câmara Municipal de Itaueira –PI**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o Parágrafo Único, do artigo 5º, da Lei em Epígrafe, passando a vigorar, coma a seguinte redação:

Parágrafo Único – Estão isentos os consumidores da zona rural, onde não existe iluminação pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA PIAUÍ, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Quirino de Alencar Avelino
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, publicada e numerada aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Avelar Teixeira Leitão
Secretário Municipal de Administração